



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada ao 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Antenor Cardoso que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h10min (quatorze horas e dez minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Leopoldo Raposo, Fernando Cerqueira, Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Alexandre Assunção (subst. o Exmo. Des. Fernando Ferreira), Francisco Tenório, Eudes França (subst. o Exmo. Des. André Guimarães), Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo (Presidente), Eduardo Paurá, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Cândido Saraiva), Francisco Bandeira e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Administrativa chamando a julgamento os seguintes processos: 1. **AVALIAÇÃO DOS MAGISTRADOS ABAIXO NOMINADOS, PARA FINS DE VITALICIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 29, PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEA "K", DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL:**

Ord	Classificação no Concurso	Nº Registro	Processo nº	Nome do Magistrado	Unidade de Trabalho
1	53º	117959/2016	10/2016	Frederico Ataíde Barbosa Damato	Vara Única da Comarca de Orocó
2	42º	117953/2016	09/2016	Fernando Jefferson Cardoso Rapette	Vara Única da Comarca de Caetés
3	61º	117950/2016	08/2016	Diógenes Lemos Calheiros	Vara Única da Comarca de Bodocó
4	54º	117949/2016	07/2016	Clécio Camelo de Albuquerque	2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim
5	60º	117943/2016	05/2016	Bruno Jader Silva Campos	Vara Única da Comarca de Serrita
6	44º	117940/2016	04/2016	Augusto César de Sousa Arruda	3ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca de Caruaru

7	59º	117937/2016	20/2016	Tayná Lima Prado	1ª Vara da Comarca de São José do Egito
8	55º	117936/2016	03/2016	Angélica Chamon Layoun	2ª Vara Cível da Comarca de Araripina
9	65º	117935/2016	19/2016	Tatiana Cristina Bezerra Salgado	Vara Única da Comarca de Cupira
10	37º	117934/2016	18/2016	Ricardo Guimarães Luiz Ennes	Vara Única da Comarca de Catende
11	57º	117932/2016	17/2016	Paulo Ricardo Cassaro dos Santos	Vara Única da Comarca de Trindade
12	50º	117930/2016	02/2016	Ana Carolina Santana	Vara Única da Comarca de Flores
13	64º	117929/2016	16/2016	Patrick de Melo Gariolli	Vara Única da Comarca de Itaíba
14	39º	117927/2016	15/2016	Osvaldo Teles Lôbo Júnior	1ª Vara da Comarca de Sertânia
15	62º	117926/2016	14/2016	Neider Moreira Reis Júnior	1ª Vara Cível da Comarca de Araripina
16	38º	117924/2016	13/2016	Lucas Cristovam Pacheco	Vara Única da Comarca de Canhotinho
17	52º	117921/2016	12/2016	João Paulo Barbosa Lima	Vara Única da Comarca de Alagoinha
18	46º	117920/2016	01/2016	Altino Conceição da Silva	1ª Vara da Comarca de Petrolândia
19	43º	117916/2016	11/2016	Isabella Ferraz Barros de Albuquerque	2ª vara Cível da Comarca de Pesqueira

Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONSIDERANDO QUE OS MAGISTRADOS PREENCHEM AS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA VITALICIEDADE, FOI HOMOLOGADO O RESULTADO DOS PROCESSOS DE VITALICIAMENTO DOS JUÍZES NOMINADOS PELO EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste momento, passou a integrar a bancada o Exmo. Des. Eduardo Paurá. **2. Processo nº 008/2018 – COJURI. Origem:** Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. **Objeto:** Altera a Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades

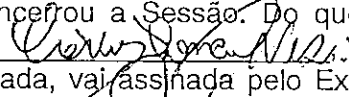
9.

administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER E SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO - COJURI. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste instante, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Fernando Cerqueira e Eudes França. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento, conjuntamente, os seguintes feitos: **3. Outras medidas provisionais nº 242698-4. Autor:** Estado de Pernambuco. **Réus:** Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco - SSJEPE, representado sua Presidente Sra. Cristina Isabel de Carvalho e outros. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes, **4. Agravo Regimental nº 242698-4/05. Agravantes:** Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco - SSJEPE, representado sua Presidente Sra. Cristina Isabel de Carvalho e outros. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes, **5. Mandado de Segurança nº 247752-3. Impetrante:** Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - ASPJ e outros. **Impetrado:** Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes e **6. Agravo Regimental nº 247752-3/01. Agravantes:** Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - ASPJ e outros. **Agravado:** Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes. Dispensada a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado do Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco - SSJEPE, Dr. André Luiz Barreto Azevedo, OAB/PE 32748, e, após o voto do Relator, Exmo. Des. Jovaldo Nunes, foi proferida a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A GREVE ILEGAL, HAVENDO DIVERGÊNCIA DO EXMO. DES. FERNANDO MARTINS APENAS EM RELAÇÃO À MULTA COMINADA PELO RELATOR E AOS DESCONTOS DOS DIAS TRABALHADOS, TENDO ESTE ÚLTIMO REDUZIDO A MULTA PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) AO DIA E O DESCONTO DOS DIAS NÃO TRABALHADOS PARA 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DIÁRIA. DENEGOU-SE A SEGURANÇA E JULGARAM-SE PREJUDICADOS OS AGRAVOS REGIMENTAIS. IMPEDIDO O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), EVANDRO MAGALHÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **7. Procedimento Ordinário nº 471504-6. Autor:** Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE. **Réu:** Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco - SINDSERPE. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARADO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), EVANDRO MAGALHÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **8. Mandado de Segurança nº 449901-8. Impetrantes:** Patricia Maria de Lima e outro. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes. Depois da leitura do voto vista do Exmo. Des. Leopoldo Raposo, o feito continuou **adiado** com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 14.05.2018, APÓS A APRESENTAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, NO

9

SENTIDO DE CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE LITISCONSORTE UNITÁRIO, NO QUE FOI SECUNDADO PELO EXMO. DES. FREDERICO NEVES, BEM COMO, DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES, CONCEDENDO A SEGURANÇA, O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES PEDIU VISTA E, EM SUCESSIVO, PEDIRAM VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO RAPOSO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DOS VOTOS VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), EDUARDO PAURÁ E FREDERICO NEVES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, CÂNDIDO SARAIVA, BARTOLOMEU BUENO, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). NA SESSÃO DE 23.07.2018, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOVALDO NUNES (RELATOR) E ANDRÉ GUIMARÃES REJEITARAM A QUESTÃO DE ORDEM, ANTERIORMENTE SUSCITADA PELO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, NO SENTIDO DE CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. NO MÉRITO, O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES, EM SEU VOTO VISTA, ACOMPANHOU O RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA. DETERMINOU-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS, PARA ELABORAÇÃO DO VOTO VISTA, AO EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO E, EM SUCESSIVO, AO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DOS VOTOS VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES E BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). NA SESSÃO DE 15.10.2018, APÓS A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA DO EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO, FOI PROFERIDA A SEGUINTE RESENHA: "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI REJEITADA A QUESTÃO PREFACIAL, SUSCITADA PELO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, NO SENTIDO DE CITAR OS LITISCONSORTES UNITÁRIOS. AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, FOI REJEITADA A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, NO SENTIDO DE REUNIR ESTE PROCESSO A OUTROS PROCESSOS QUE TRAMITAM PERANTE O ÓRGÃO ESPECIAL, COM A REMESSA DOS MESMOS AO PRIMEIRO RELATOR (PREVENTO). NO MÉRITO, VOTARAM CONCEDENDO A SEGURANÇA, ACOMPANHANDO O RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS E LEOPOLDO RAPOSO, EM SEU VOTO VISTA. CONTINUA ADIADO O JULGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO VOTO VISTA DO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). Durante o julgamento anterior, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Francisco Bandeira. 9. **Mandado de Segurança nº 494808-7. Impetrante:** Luiz Batista Bezerra. **Impetrado:** Corregedor Geral de Justiça. **Litisconsorte Passivo:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. NO MÉRITO, À

9
7

UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A SEGURANÇA E PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. IMPEDIDO O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, CÂNDIDO SARAIVA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas. **10. Embargos de Declaração no Procedimento Ordinário nº 463191-4.** **Embargante:** Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco – SINDSERPE. **Embargados:** Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE e outro. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DADO PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), EVANDRO MAGALHÃES, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Antenor Cardoso declarou expressamente adiados os demais processos administrativos e judiciais pautados para a próxima Sessão Ordinária, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,
